

## Regimento dos Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi

### Universidade Federal de São Paulo - Campus Diadema

#### CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Compreende-se como **Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi** a edificação e suas instalações destinadas ao funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa Científica, situados na Unidade José de Filippi do *Campus* de Diadema – UNIFESP.

#### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Os **Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi** consistem em espaços destinados prioritariamente ao desenvolvimento de projetos de pesquisa pelos docentes lotados no Campus Diadema.

#### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração dos Laboratórios de Pesquisa ficará a cargo de um Comitê gestor, referendada pelo Conselho de Campus, independente de Departamentos, e composta por um **Gestor/vice-gestor e seis assessores**, sendo um representante de cada grande área de pesquisa contempladas no Edifício (Biologia, Ecologia/Ciências Ambientais, Química, Física/Engenharia Química) e um responsável pela administração dos laboratórios multiusuários, necessariamente ligado ao grupo de Química / Física / Engenharia Química e um representante dos técnicos de laboratório. O Comitê gestor terá caráter deliberativo dentro de suas atribuições. Todas as decisões tomadas pelo Comitê gestor, independentemente da natureza da questão, deverão ser obrigatoriamente aprovadas por pelo menos 4/6 de seus componentes.

Serão atribuições do Comitê gestor:

- Zelar pela manutenção e bom funcionamento das instalações dos laboratórios;
- Manter atualizado o mapa de ocupação do edifício de pesquisas;
- Coordenar o uso de áreas comuns - corredores e salas multiusuários - do Edifício de Pesquisa;
- Referendar os coordenadores de equipamentos multiusuários, indicados pelos pesquisadores;
- Convocar e presidir assembleias gerais a cada seis meses e assembleias extraordinárias quando necessário; Os representantes das áreas deverão encaminhar aos seus pares os informes das assembleias realizadas;
- Encaminhar aos órgãos competentes quaisquer questões pertinentes à infraestrutura e biossegurança, que não sejam objeto de sua abrangência nos campos executivo e administrativo;
- Zelar para que o presente Regimento seja obedecido e respeitado.

### **ELEIÇÃO DO COMITÊ GESTOR**

1. O Gestor deverá necessariamente ser eleito por docentes da UNIFESP lotados nos Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi;
2. Os candidatos ao cargo de Gestor deverão necessariamente estar entre os docentes lotados nos Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi.
3. Ocorrendo empate, será realizado novo escrutínio. Persistindo o empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o docente de maior idade.
4. Vinte e cinco dias antes do término de seu mandato, a Comitê gestor divulgará a abertura de inscrição para candidatos à sua sucessão e, após esse período, convocará a eleição.

5. A urna para eleição ficará aberta no período de três dias e em seguida os votos serão apurados em sessão pública com data e horários previamente agendados.
6. O Gestor possuirá um suplente que corresponderá ao segundo candidato mais votado.
7. No caso de um único candidato ao cargo de Gestor, uma nova eleição será realizada para compor a vaga de suplência.
8. O mandato do Comitê gestor será de dois anos, permitidas reconduções consecutivas.
9. Nos casos de vacância da função de Gestor, o suplente assumirá a função, devendo em trinta dias convocar os docentes para nova eleição.
10. Na vacância dos cargos de Gestor e suplente, os demais membros do Comitê gestor deverão assumir em conjunto as atribuições do Gestor e organizar eleições no prazo de trinta dias.
11. Os assessores do Comitê gestor e seus respectivos suplentes deverão necessariamente ser eleitos por seus pares lotados nos Laboratórios de Pesquisa da Unidade José de Filippi.
12. Os requisitos e condições para eleição e exercício dos representantes das grandes áreas de pesquisa são os mesmos aplicáveis ao Gestor e seu suplente.
13. Os assessores e suplentes do Comitê gestor deverão ser indicados pelas respectivas áreas as quais representam.

#### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

##### 1. Da Ocupação:

Os docentes lotados no Ed. de Pesquisas deverão manter atualizada, junto ao Comitê gestor, a relação de docentes e alunos usuários de seus respectivos laboratórios de pesquisa.

## 2. Da infraestrutura:

O fornecimento de água, eletricidade, gases, telefone e internet serão de responsabilidade da UNIFESP.

A execução de obras, reformas e reparos no interior dos laboratórios será de responsabilidade exclusiva dos pesquisadores e deverá ser previamente aprovada pela engenharia e autorizada pelo Comitê gestor, observando-se as cláusulas de contrato de Seguro da Obra (válido por três anos a partir da entrega do edifício).

As obras no exterior dos laboratórios serão de responsabilidade da UNIFESP.

## 3. Do biotério:

A normatização de uso do biotério de manutenção será estruturada pelos docentes diretamente envolvidos em sua utilização, e deverá ser aprovada e supervisionada pelo Comitê gestor. Para tanto, uma comissão (Comitê gestor do Biotério) deverá ser constituída por 2 membros (permanentes e respectivos suplentes) representantes de cada modelo animal utilizado – roedores e ectotermos, a serem elegidos pelos usuários do Biotério.

O biotério será destinado à manutenção - excluindo-se a criação - de animais de pequeno porte, e os procedimentos experimentais serão conduzidos nos próprios laboratórios. Procedimentos experimentais em animais de médio e grande porte serão obrigatoriamente agudos.

## 4. De espaços e equipamentos multiusuários:

A ocupação – instalação de equipamentos e destinação de bancadas - dos laboratórios multiusuários só poderá ocorrer após avaliação e aprovação do comitê gestor. A instalação de equipamentos não autorizada e, portanto, indevida, resultará em remoção e realocação do referido equipamento.

A ocupação do corredor central do Ed. de Pesquisas deverá ser previamente solicitada ao comitê gestor e deverá respeitar a profundidade limite de 45 centímetros. Proíbe-se a alocação de resíduos químicos e biológicos, arquivos, mesas, geladeiras, caixas e objetos avulsos de qualquer natureza. A alocação indevida resultará em advertência e remoção do material.

A normatização de uso dos equipamentos Multiusuários será estruturada pelos pesquisadores diretamente envolvidos na utilização dos mesmos devendo ser comunicada por meio de um ofício para o Comitê Gestor.

O gerenciamento, com base nas regras de utilização de cada um dos equipamentos multiusuários, ficará a cargo de um coordenador específico, referendado pelo Comitê Gestor, obedecendo-se critérios de conhecimento técnico e interesse do docente.

A manutenção e ou reparo de equipamentos multiusuários deverá ocorrer de acordo com as regras de utilização de cada equipamento.

#### 5. Do descarte de resíduos:

O descarte de resíduos biológicos e químicos deverá ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão de Resíduos do Campus Diadema.

O descarte de resíduos biológicos e químicos gerados nos laboratórios multiusuários será de responsabilidade dos usuários. A não obediência a esta norma resultará em impedimento de utilização do respectivo laboratório multiusuário.

#### 6. Das licenças para execução de projetos

Os projetos desenvolvidos nos Laboratórios de Pesquisas deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFESP.

A utilização de materiais radioativos só será permitida mediante a apresentação de registro no CNEN pelo pesquisador responsável.

#### 7. Da segurança:

A circulação de pessoas no interior do Edifício só será permitida aos portadores de identificação em local visível, na forma de crachá. O acesso de colaboradores externos à UNIFESP aos Laboratórios deverá ser comunicado à Comitê gestor que será responsável pelo encaminhamento de autorização de entrada, preenchimento de cadastro e identificação do RH/Segurança UNIFESP.

O acesso de alunos e colaboradores em ambientes com controle de acesso por fechaduras eletrônicas deverá ser de responsabilidade do docente responsável, cabendo a ele a solicitação e cancelamento da senha de acesso através do Comitê gestor.

#### 8. Das responsabilidades:

Todas as atividades desenvolvidas por discentes de cursos de graduação, pós-graduação ou estagiários deverão ser supervisionadas por um docente que se responsabilizará pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados às suas atividades.

#### 9. Das penalidades:

Caberá ao Comitê gestor a aplicação de regras instituídas pelo Comitê Disciplinar da UNIFESP, quando necessário.

### 9. CAPÍTULO V - DO REGIMENTO

As normas estabelecidas no presente documento ficarão sujeitas a modificações diante das necessidades futuras envolvendo infraestrutura, remanejamento de laboratórios ou demais eventualidades. Toda e qualquer modificação deste Regimento deverá ser aprovada em

assembléia geral de docentes ocupantes do Edifício de Pesquisas da  
Unidade José de Filippi.

